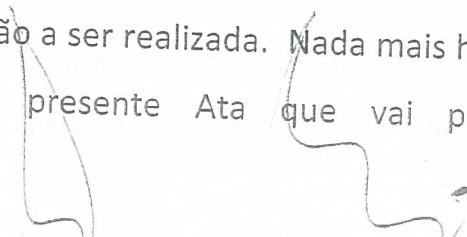
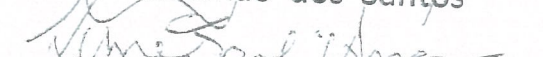


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

Aos seis (06) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu -se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 311.032/2018**, de interesse da Servidora, **LUCIANE CARNEIRO DOS SANTOS CAMPOS**, Professor C II-U, matrícula nº. 5308, objetivando aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com acumulação no cargo efetivo de professo "C" e com proventos de aposentadoria no cargo de professor docente, matrícula 3462469-4, junto ao Rio Previdência – Sistema Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro. Os presentes autos, vem instruído com os documentos de fls.03/92. Observam os Membros desta Comissão que o pedido formulado à fl. 90 ,instruído com o documento de fls. 91/92, retifica seu pedido de aposentadoria, objetivando aposentadoria especial, na forma do Art. 40, § 5º., da nossa vigente Carta Magna. O Jurídico deste Instituto ao examinar a pretensão de fl. 02 e requerimento de fls. 56/57 e documentos que a acompanham, manifestou-se contrário ao deferimento desse pedido, tendo em vista que o período de 01/05/2010 a 31/01/2012, foi laborado na Subsecretaria Municipal de Ensino Fundamental e Médio (fl. 22) e, bem assim o período de 01/01/2013 a 17/04/2015, seu labor

nesse período ocorreu na Secretaria Municipal de Educação, fora portanto, do Estabelecimento de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental e Médio. Prosseguindo, observaram os Membros desta Comissão que a manifestação do Jurídico se deu em 28/12/2018, distante do pedido de fl. 90, datado de 25 de fevereiro do ano corrente, instruído com o documento de fls. 91/92, pretendendo sua aposentadoria especial com a redução de cinco (05) anos, nos termos do Art. 40, § 5º., de nossa vigente Carta Magna. A seguir, os Membros desta Comissão, Héli da Márcia Costa Mendonça e Sidinéa Carla Costa, requereram VISTA dos presentes autos do processo para melhor exame e manifestação em Ata da próxima reunião a ser realizada. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////


Adilson Gusmão dos Santos


Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana


Túlio Marco Castro Barreto


Héli da Márcia Costa Mendonça


Alfredo Tanos Filho


Ana Paula Monteiro Barbosa


Sidineia Carla Costa


Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

Aos seis (06) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 311.032/2018**, de interesse da Servidora, **LUCIANE CARNEIRO DOS SANTOS CAMPOS**, Professor C II-U, matrícula nº. 5308, objetivando aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com acumulação no cargo efetivo de professor "C" e com proventos de aposentadoria no cargo de professor docente, matrícula 3462469-4, junto ao Rio Previdência – Sistema Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro. Os presentes autos, vem instruído com os documentos de fls.03/92. Observam os Membros desta Comissão que o pedido formulado à fl. 90 ,instruído com o documento de fls. 91/92, retifica seu pedido de aposentadoria, objetivando aposentadoria especial, na forma do Art. 40, § 5º., da nossa vigente Carta Magna. O Jurídico deste Instituto ao examinar a pretensão de fl. 02 e requerimento de fls. 56/57 e documentos que a acompanham, manifestou-se contrário ao deferimento desse pedido, tendo em vista que o período de 01/05/2010 a 31/01/2012, foi laborado na Subsecretaria Municipal de Ensino Fundamental e Médio (fl. 22) e, bem assim o período de 01/01/2013 a 17/04/2015, seu labor

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

Aos seis (06) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu -se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 311.032/2018**, de interesse da Servidora, **LUCIANE CARNEIRO DOS SANTOS CAMPOS**, Professor C II-U, matrícula nº. 5308, objetivando aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com acumulação no cargo efetivo de professo "C" e com proventos de aposentadoria no cargo de professor docente, matrícula 3462469-4, junto ao Rio Previdência – Sistema Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro. Os presentes autos, vem instruído com os documentos de fls.03/92. Observam os Membros desta Comissão que o pedido formulado à fl. 90 ,instruído com o documento de fls. 91/92, retifica seu pedido de aposentadoria, objetivando aposentadoria especial, na forma do Art. 40, § 5º., da nossa vigente Carta Magna. O Jurídico deste Instituto ao examinar a pretensão de fl. 02 e requerimento de fls. 56/57 e documentos que a acompanham, manifestou-se contrário ao deferimento desse pedido, tendo em vista que o período de 01/05/2010 a 31/01/2012, foi laborado na Subsecretaria Municipal de Ensino Fundamental e Médio (fl. 22) e, bem assim o período de 01/01/2013 a 17/04/2015, seu labor

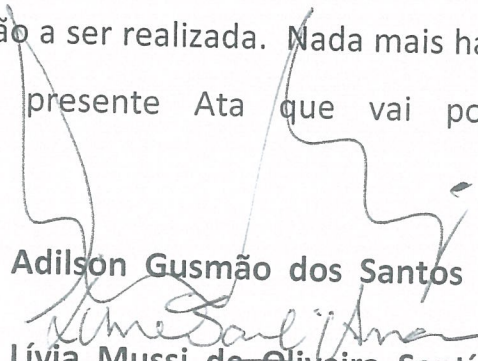
[Handwritten signature]

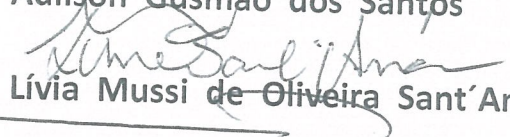
[Handwritten signature]

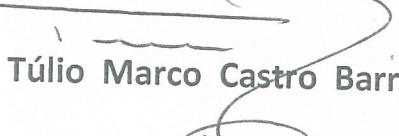
[Handwritten signature]

[Large handwritten mark or signature]

nesse período ocorreu na Secretaria Municipal de Educação, fora portanto, do Estabelecimento de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental e Médio. Prosseguindo, observaram os Membros desta Comissão que a manifestação do Jurídico se deu em 28/12/2018, distante do pedido de fl. 90, datado de 25 de fevereiro do ano corrente, instruído com o documento de fls. 91/92, pretendendo sua aposentadoria especial com a redução de cinco (05) anos, nos termos do Art. 40, § 5º., de nossa vigente Carta Magna. A seguir, os Membros desta Comissão, Hélida Márcia Costa Mendonça e Sidinéa Carla Costa, requereram VISTA dos presentes autos do processo para melhor exame e manifestação em Ata da próxima reunião a ser realizada. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////

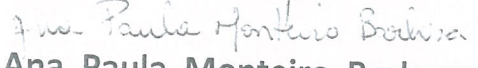

Adilson Gusmão dos Santos

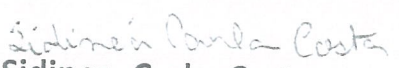

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana


Túlio Marco Castro Barreto


Héli da Márcia Costa Mendonça

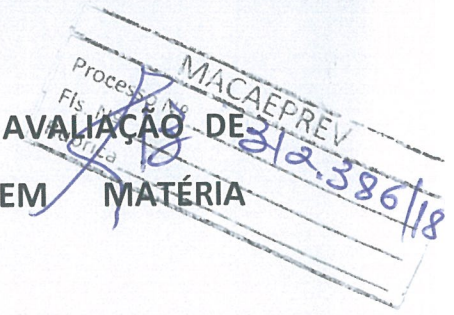

Alfredo Tanos Filho


Ana Paula Monteiro Barbosa


Sidineia Carla Costa


Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

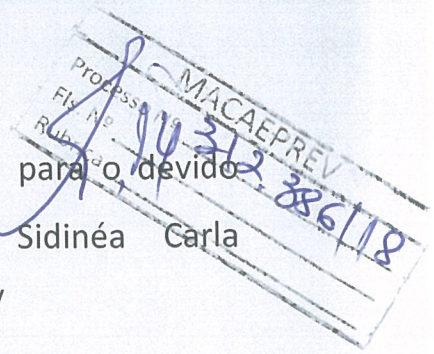
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE
PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**



Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 17:00hs., na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010, alterada por força do Art. 13, da Lei Complementar Municipal nº. 174/2011. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Sidinéa Carla Costa, Ana Paula Monteiro Barbosa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião com referência ao **processo nº. 312.386/2018**, de interesse da Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DAUDT**, relativamente a pedido de pensão por morte do seu filho falecido, portanto, ex-servidor municipal, **MISAEEL DAUDT MARTINS**. Reunidos os Membros desta Comissão, observaram que o feito vem instruído com os documentos de fls.03/12. Certidão de Óbito (fl. 03); Certidão de Nascimento do filho falecido (fl. 04), documentos da requerente (fls. 05/06 e 08) e Certidão de Casamento com averbação de divórcio da requerente (fl. 07), Contracheque, Comprovante de Residência da requerente e declaração da mesma (fls.09/11). Observaram ainda os Membros desta Comissão que a requerente nenhuma prova traz no sentido de comprovar sua dependência econômica com o referido filho falecido, havendo, pois, que ser atendido o disposto no Decreto nº. 3.048, de 06/05/99, em seu Art. 22, III, § 3º., instruindo o feito com pelo menos três (03) comprovantes de dependência econômica sua com o filho falecido.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Decidiram, finalmente, que seja a requerente notificada para o devido cumprimento desta exigência. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos assinada.////



[Signature]
Adilson Gusmão dos Santos

[Signature]
Túlio Marco Castro Barreto

[Signature]
Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana

[Signature]
Hélida Márcia Costa Mendonça

[Signature]
Sidinéia Carla Costa

[Signature]
Alfredo Tanos Filho

[Signature]
Ana Paula Monteiro Barbosa

[Signature]
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

Processo nº 311.911/18
Fls. nº 31
Rubrica

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant’Ana, Hélida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 311.911/2018**, de interesse do Servidor, **MARCOS CARMELLO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Escolares Pleno L, matrícula nº. 3469, objetivando aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Os presentes autos, vem instruído com os documentos de fls.03/40. Se detiveram os Membros desta Comissão as Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Exército Brasileiro – Forte Marechal Hermes – fls. 11/11vº., e 38/38vº., acompanhada esta última da Declaração de fl. 39, oportunidade em que debateram sobre os períodos nelas lançados. A seguir decidiram os Membros desta Comissão, por unanimidade, que deverá o servidor requerente proceder junto ao Exército Brasileiro expedidor das Certidões de Tempo de Serviço, a correção das ditas Certidões, excluindo o período do ano de 1.977, trazendo para averbar apenas o período de 15/06/1978 a 14/01/1988, ficando evidente que não sofrerá a contagem do tempo de sua aposentadoria, qualquer prejuízo. Decidiram mais, pelo retorno do presente procedimento administrativo à Diretoria Previdenciária para o

J

7 [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

devido chamamento do requerente para a devida ciência e providências.
Nada mais havendo, eu, Sidineá Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai
por todos os Membros assinada.////////

Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça
Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidineá Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAERREV
Processo Nº 1.800/2016
Fls. Nº 125
Rubrica

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO EM PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação em Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Natureza Complexa, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal de nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívია Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinéa Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião sobre o pedido da servidora, **TANIA MARA AMARAL DE CASTRO AGUIAR**, Processo Administrativo nº.1.800/2016, consistente em pedido de esclarecimento sobre a possibilidade de aposentadoria em duas (02) matrículas na Prefeitura Municipal de Macaé, ou seja, uma no cargo de professor e outra no cargo de Fiscal Sanitário. O Membro, Dr. Túlio Marco Castro Barreto, após o pedido de VISTA dos autos do presente processo, e que lhe foi deferido pelo prazo de dez (10) dias, procedeu a devolução dos mesmos acompanhado da manifestação de fl. 125, entendendo não ser possível a acumulação na ativa e, conseqüentemente, impossível a acumulação de futuros proventos de aposentadoria. Assevera que questão idêntica resultou decidida pelo Judiciário em 1ª. Instância, ao apreciar o feito de nº. 0010318-60.2017.8.19.0028, denegando a segurança impetrada. Os Membros desta Comissão, reexaminaram todo o processo, fizeram acompanhar a presente Ata a decisão proferida no referido processo 0010318-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

602017.8.19.0028 e, decidiram, por unanimidade, pela impossibilidade da requerente auferir duas aposentadorias, ou seja nos cargos de professor e fiscal sanitário, respectivamente, em decorrência da vedação consubstanciada no Art. 37, XVI, alíneas a, b e c de nossa vigente Carta Magna e, bem assim ao disposto no Art. 33, Incisos I, II e IV e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal de nº. 011/1998. Remeta-se os autos deste procedimento administrativo ao ilustre Diretor Previdenciário, inclusive, para a devida ciência desta decisão à Requerente. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos

Túlio Marco Castro Barreto

Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana

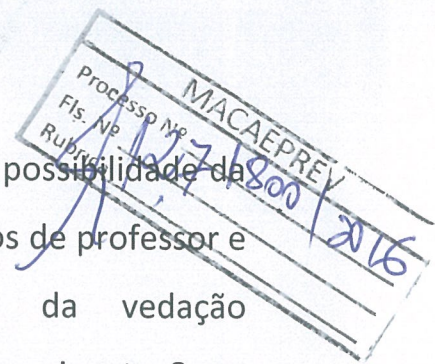
Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinéia Carla Costa

Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro

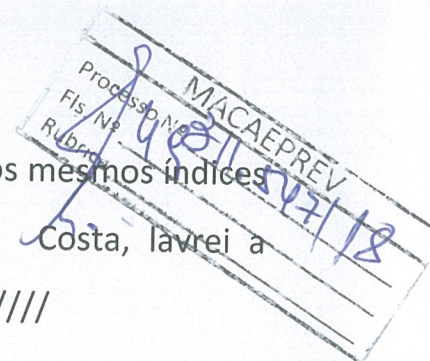


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**



Aos treze (13) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu -se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 311.547/2018**, de interesse do Servidor inativo, **NILTON FERNANDES COELHO**, consistente em solicitação de esclarecimentos sobre reajuste anual de proventos de sua aposentadoria, alegando, em síntese, "que antes era do governo e agora passou a ser junto com o dissídio da Prefeitura". O presente feito encontra-se devidamente instruído como se pode observar das Atas anteriores. Com o pedido de VISTA pelo Membro, Dr. Túlio Marco Castro Barreto (fl.45), o mesmo apresentou a manifestação de fl. 47. A seguir, os Membros desta Comissão, se manifestaram verbalmente nesta reunião sobre a pretensão do requerente e bem assim sobre a manifestação de fl. 47 dos autos. Por fim, decidiram, por unanimidade os Membros desta Comissão pela manutenção do decidido constante da Ata de fls. 26/27 no sentido de que o reajuste dos proventos de aposentadoria do Requerente será reajustado e sempre que houver o reajuste geral dado pela Ministério

da Previdência Social, na mesma data e obedecendo-se os mesmos índices estabelecidos. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////



Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça
Hélida Márcia Costa Mendonça

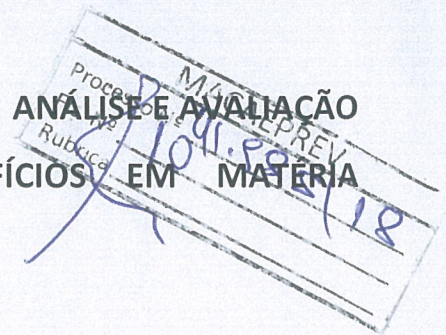
Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

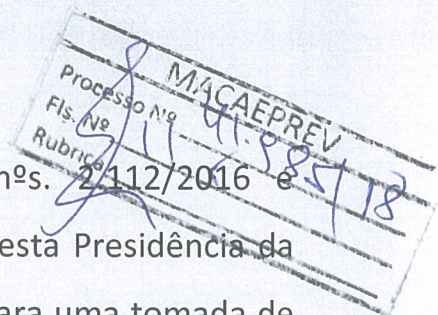
Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**



Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 15:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant’Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 41.985/2018**, que tramitou perante a Procuradoria Geral deste Município, relativamente a verificação de irregularidade de situação funcional da Servidora por acúmulo ilícito de cargo público. **KEILA LESSA DE CARVALHO., Matrícula nº. 16.501** . O feito vem instruído com a manifestação de fls. 02/06 e despacho da Consultoria Técnica deste Instituto de fls. 07/07vº. Do exame do processado pelos Membros desta Comissão, entenderam **a priori** que os processos administrativos referenciados à fl.02, haveriam que serem apensados a estes autos. A seguir, os Membros desta Comissão examinaram de per si, todo o expedito na peça de fls. 02/06, discutiram sobre todo o explicitado; e, finalmente, ficou decidido que, se oficiasse à Procuradoria Geral deste Município no sentido de que encaminhasse a esta Comissão por cópia reprográfica os seguintes processos de nºs. 62/2018; 12.112/2018; e, 7.696/2018; e, à Diretoria Previdenciária deste



Instituto, cópias reprográficas dos processos de nºs. 726/2017. Com o atendimento a estas solicitações, esta Presidência da Comissão, em novo dia e hora, voltariam a se reunir para uma tomada de decisão. Nada mais havendo, eu, Sidineá Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.///////

Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana
Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça
Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidineá Carla Costa
Sidineá Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro